



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 211/2021

Modalidade: Pregão 03/2021

Edital nº: 07/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço global.

**Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO - MG, autarquia municipal criada pela Lei Municipal 013/1997, com endereço na Praça Conego Menezes, 246, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.230.481/0001-57, por meio de seu Diretor Geral, senhor **Elton Santos Lima Barrios**, portador do CPF nº **061.433.066-13**, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº **211 /2021**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 003/2021**, Regime Menor Preço global, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA** que regerá em conformidade com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/19, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelo Decreto Municipal nº 989/2019, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e que será processado pelo Pregoeiro Edivaldo José Dias, nomeado pela Portaria nº 004/2021.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 30/11/2021 às 09h00min.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 30/11/2021 às 09h30min.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1. DO OBJETO:**

O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para a **locação de softwares para operacionalização do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o Sistema**

**de Abastecimento de Água do SAAE-Nepomuceno/MG, juntamente com a disposição dos equipamentos, materiais, elaboração do projeto executivo, assim como da mão de obra necessária.**

O sistema objeto da presente licitação deverá ser composto basicamente de:

- a) 01 (um) Centro de Controle e Operação (estação de supervisão) conforme detalhado nos itens 6 e 7.
- b) 11 (onze) estações a serem monitoradas e telecomandadas, conforme detalhado nos itens 6 e 7. Deverão ser fornecidos os quadros, assim como feitas as interfaces com os quadros de comando existentes.
- c) Manutenção do sistema com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas.
- d) Seguro contra furto, roubo, vandalismo e acidentes naturais.

## **2 DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após abertura do certame, alegação de desconhecimento do edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no presente edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas através do site **<https://licitanet.com.br>**;

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário estabelecidos.

3.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Nepomuceno, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.11 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **Sistema Eletrônico**, no site: **<https://licitanet.com.br>**;

3.13 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

#### 4 **CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE**

## **PEQUENO PORTE(EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:**

4.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao **Sistema de Pregão Eletrônico: LICITANET**.

4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**4.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**4.4** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**4.6** Os documentos necessários à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, devem ser apresentados mesmo com restrição.

**4.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**5.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**5.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a **Comissão do Pregão**, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**5.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Autarquia. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a **Comissão do Pregão**, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**5.4** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno–MG;

## **6 Da participação na sessão pública**

**6.1 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**6.3** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**6.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**6.5** Admitem-se fotografias, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**6.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**6.7** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.8** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**7.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**7.4** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**7.5** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de

discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

**7.6** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.7** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.12** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) **Se a marca ou fabricante identificar o licitante, este deverá discriminar no campo “marca” do sistema do Licitanet, tratar-se de marca ou fabricante “próprio”.**

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

- a) O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- b) Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- c) O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- d) Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo pregoeiro.

**9.2** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente via internet, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.4** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

**9.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.11** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**9.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.14** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**9.15** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**9.16** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

**9.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

**9.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.20** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.21 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**9.21.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**9.21.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

- 9.21.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.21.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.21.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.22** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.23** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.23.1** Produzidos no País;
- 9.23.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.23.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 9.23.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.23.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.
- 10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**10.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

**11.2** A consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**11.12** **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**11.12.1** Ato Constitutivo;

- 11.12.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 11.12.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 11.12.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 11.12.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.12.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;
- 11.12.1.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.12.2** **Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;**
- 11.12.3** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**
- 11.12.4** **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- 11.12.5** **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**
- 11.12.6** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;**
- 11.12.7** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;**
- 11.12.8** **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;**
- 11.12.9** **Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 11.12.10** **DECLARAÇÕES:**

- 11.12.10.1** **Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações**

previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

**11.12.10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;**

**11.12.10.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;**

**11.12.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observando o abaixo mencionado, **demais solicitação no termo de referência.**

**11.12.13 "Atestado de Visita ao local de execução das instalações" a ser emitido pelo SAAE Nepomuceno.**

Em virtude do alto grau de complexidade do sistema objeto da licitação, recomendamos que seja realizada a visita técnica pelas empresas proponentes, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante a visita.

**11.13** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

**11.14** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**11.15** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.18** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**11.19** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.22** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.23** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.25** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**12.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **13 DOS RECURSOS:**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado deste Pregão, a

Administração do SAAE, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos para assinatura da ata de registro de preços.

**16.2** O SAAE convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços ou poderá ser enviado pelos correios.

**16.3** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**16.4** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

**16.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.6** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 12 MESES.

**16.7** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal da fatura de locação. O Pagamento será realizado na Tesouraria da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno, mediante BOLETO, DOC ou TED bancária em nome da contratada.

**16.8** Da Entrega dos serviços: O Serviço deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os Serviços serão executados nos locais predeterminados na cidade – Nepomuceno/MG, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

**16.9** Quando da assinatura da ATA será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

**16.10** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **18 DA ENTREGA DO ITEM**

**18.1** O Item deverá ser entregue em até 45 (dias) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

**18.2** Local de entrega: O item deverá ser entregue na cidade - Nepomuceno – MG

## **19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **19.1 DA CONTRATADA:**

**19.1.1** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independentemente de sua Transcrição.

### **19.2 DA CONTRATANTE:**

**19.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na **cláusula dezesseis**

**19.2.2** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nepomuceno, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

**20.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**20.1.2** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**20.1.3** Não manter a proposta;

**20.1.4** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

**20.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**20.2 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **SAAE DE NEPOMUCENO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE DE NEPOMUCENO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**20.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**21.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria dos exercícios 2021/2022, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº. **03.001.000.17.512.0104.2201 - 100-11 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍCAS – LOCAÇÃO DE SOFWERE** do orçamento vigente do SAAE e das dotações correspondentes do exercício subsequente, no caso de prorrogação de prazo.

- a) As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## **23 DO ADITAMENTO**

23.1 O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorram ou não variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo; respeitados os limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Contrato no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saaenep.com.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias

no setor de Licitações, situado na Praça Cônego Menezes, 246 – Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37.250.000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**24.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**24.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**24.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**24.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, assim como relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**24.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no endereço: <http://www.saaenep.com.br/licitacoes>.

**24.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**24.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Nepomuceno revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**24.20** Para atender a seus interesses, o SAAE de Nepomuceno poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.21** O SAAE de Nepomuceno poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nepomuceno-MG.

**24.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

Nepomuceno, 22 de outubro de 2021.

Elton Santos Lima Barrios

Diretor Geral

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo nº: 211/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2021**

**Edital nº: 07/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço global.**

**Objeto: Refere-se à LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA**

O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

**S3T - SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO DO SAAE NEPOMUCENO**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para a **locação de softwares para operacionalização do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o Sistema de Abastecimento de Água do SAAE-Nepomuceno/MG, juntamente com a disposição dos equipamentos, materiais, elaboração do projeto executivo, assim como da mão de obra necessária.**

O sistema objeto da presente licitação deverá ser composto basicamente de:

- 01 (um) Centro de Controle e Operação (estação de supervisão) conforme detalhamento do item 6 e 7.
- 11 (onze) estações a serem monitoradas e telecomandadas, conforme detalhamento do item 6 e 7. Deverão ser fornecidos os quadros e feitas as interfaces com os quadros de comando existentes.
- Manutenção do sistema com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas.
- Seguro contra roubo, vandalismo e acidentes naturais.

#### **2 - HABILITAÇÃO**

Relativa à qualificação técnica (documentos a serem apresentados):

##### **2.1 - "Atestado de Visita ao local de execução das instalações" a ser emitido pelo SAAE Nepomuceno.**

Em virtude do alto grau de complexidade do sistema objeto da licitação, recomendamos que seja realizada a visita técnica pelas empresas proponentes, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante a visita, tais como (e não se limitando a):

- Características físicas dos locais disponíveis para as instalações, para dimensionamento de todos os itens físicos de montagem.
- Análise local das possibilidades de presença de interferências no espectro de RF da região, visando adequar o tipo de equipamento a ser utilizado.
- Distâncias envolvidas entre as estações, para dimensionamento dos equipamentos de comunicação;
- Topografia da região e suas implicações no desenvolvimento do projeto de rádio enlace;
- Características técnicas de todos os dispositivos e equipamentos a serem monitorados.

**2.1.2** - As interessadas deverão designar um dos Responsáveis Técnicos da empresa (RT) para efetuar visita técnica aos locais de execução das instalações, com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e ciência das demandas do sistema, de forma a possibilitar que seja feito o levantamento das necessidades de materiais e serviços para a elaboração da proposta.

- A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e ser totalmente executada até 3 dias úteis que antecedem à data da licitação.

**2.1.3** – A visita técnica deverá ser executada por um dos Responsáveis Técnicos da licitante. A condição de R.T. – Responsável Técnico da empresa, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

**2.1.4** - No ato da visita, o RT designado pela licitante deverá apresentar ao representante do SAAE Nepomuceno os seguintes documentos:

⇒ Carta de credenciamento declarando a condição de R.T. do credenciado.

⇒ Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida pelo CREA, onde deverá constar o nome do RT designado para a visita técnica.

⇒ Carteira do CREA.

**2.1.5** – O RT designado pela empresa para a visita deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA (Engenheiro eletricista, Engenheiro eletrônico, Engenheiro de automação, Engenheiro de telecomunicações).

**2.1.6** - Na conclusão da visita será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo empregado, conforme modelo abaixo:

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O SAAE Nepomuceno, representado por seu empregado XXX, atesta que a empresa (nome da empresa), representada por seu RT (nome do empregado da empresa, qualificação, RG, CPF, número da carteira do CREA) efetuou visita técnica a pelo menos 50% das Estações da contratação objeto do edital (número do edital) de forma a permitir sua plena ciência das condições de fornecimento.

Nepomuceno, xx de xxx, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do empregado)

## **2.2 - Atestados de Capacidade Técnico-Operacional.**

## 2.2.1 – Atestado do Sistema de Automação do SAA:

Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observando o abaixo mencionado:

**2.2.1.1** - Fornecimento de Sistema de automação, telemetria, telecomando e Telessupervisão, com comunicação de dados via rádio;

**2.2.1.2** - Fornecimento, instalação e integração de sistema automatizado para supervisão, telemetria e telecomando de porte compatível com o sistema objeto da licitação:

- Pelo menos 15 estações (o atestado deverá citar o quantitativo e os nomes das estações);
- Pelo menos 105 pontos de controle (tags).

**2.2.1.3** - O contrato relacionado ao atestado deverá ser de mesma modalidade do objeto da licitação (Locação). **Deverá constar no atestado se tratar de um contrato de Locação;**

**2.2.1.4** – O Atestado deverá acompanhar:

- Sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de forma a validá-lo (Resolução 1.025 do CONFEA, artigo 49);
- Sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA** e assinada pelas partes (RT e contratante);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA, onde deverá constar o nome do RT detentor da ART apresentada.
- O RT da ART apresentada deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA.

## **2.3 – Certificado de Homologação junto à Anatel, dos equipamentos de radiofrequência que serão utilizados.**

Os equipamentos de comunicação por rádio frequência deverá ser homologados juntos à Anatel, com apresentação de seus respectivos certificados de homologação válidos.

**2.3.1** - Para a operação na faixa de frequências entre 148MHz e 174MHz, os certificados de homologação Anatel deverão atender plenamente os requisitos da resolução 674 Anatel de 13 de fevereiro de 2017, que regulamenta a canalização e as condições de uso de radiofrequência da referida faixa.

**2.3.2** - Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação (longo alcance) do sistema do objeto da licitação.

**2.3.3** – Juntamente ao(s) certificado(s) de homologação, deverá ser incluído um croqui básico de demonstração dos enlaces entre as estações do sistema, demonstrando inclusive as comunicações entre estações com demanda de automação (ver item 3.2 – Enlace obrigatório entre as estações). Eventuais necessidades de estações repetidoras também deverão ser representadas no croqui.

## **2.4 – Ato expedido pela ANATEL com autorização de exploração de radiofrequência:**

**2.4.1** – Ato expedido pela ANATEL comprovando que a proponente possui autorização para exploração dos serviços de comunicação via radiofrequência conforme os equipamentos ofertados.

### **3 - EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

#### **3.1 - Tecnologia do Sistema de Comunicação de Dados.**

- O sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL.
- No projeto técnico deverão ser incluídos os **certificados de homologação ANATEL dos equipamentos de radiofrequência**.
- Para a operação na faixa de frequências entre 148MHz e 174MHz, os certificados de homologação Anatel deverão atender plenamente os requisitos da resolução 674 Anatel de 13 de fevereiro de 2017, que regulamenta a canalização e as condições de uso de radiofrequência da referida faixa.
- Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação do sistema do objeto da licitação (longo alcance).
- Os custos de projeto e processo de licenciamento das estações e as taxas anuais deverão estar inclusos à proposta, devendo a CONTRATADA emitir os licenciamentos de estações em seu nome. A proponente deverá comprovar que possui o ato de autorização expedido pela ANATEL, para explorar o uso de radiofrequência.
- Não serão aceitas propostas cujo sistema de comunicação de dados se baseie em operadores terceiros (GPRS, GSM, 3G, 4G, etc.).

#### **3.2 – Enlace Obrigatório Entre as Estações.**

A automação de partida/parada das moto-bombas das estações deverá depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios (e seus equipamentos). Exclusivamente esta automação deverá ocorrer independentemente da comunicação entre a estação e o CCO (supervisão). Não será aceita implementação em que o comando automático de partida/parada dependa do enlace com a supervisão. Portanto, será exigido que seja implementado, além do enlace entre as estações com o CCO (supervisão), enlace de comunicação entre o bombeamento e seus respectivos reservatórios. Garantindo assim, o funcionamento dessa automação independente da comunicação com o software supervisor. Esta função garante que o sistema de distribuição não seja comprometido e/ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da supervisão (CCO).

#### **3.3 – Requisitos Básicos do Projeto.**

O PROPONENTE é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) previstas no escopo deste documento, bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio;

O PROPONENTE é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele e as frequências disponibilizadas pelo SAAE Nepomuceno;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo;

Se existir a necessidade de implantação de repetidoras de sinal de rádio para o bom desempenho da rede de comunicação de dados, isto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O SAAE Nepomuceno não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento, software ou infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado;

Caso o PROPONENTE deixe de apresentar no projeto do sistema de comunicação de dados via rádio quaisquer estruturas, equipamentos ou softwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mas no momento da execução e montagem do sistema, identifique-se a necessidade dos mesmos, então caberá exclusivamente e obrigatoriamente à CONTRATADA fornecê-los, não cabendo o SAAE Nepomuceno quaisquer ônus, custos ou obrigações adicionais quanto aos mesmos;

A CONTRATADA deverá incluir a mão de obra de execução das interfaces dos quadros de controle e automação (QCA) do SAAE Nepomuceno com os quadros dos equipamentos de comunicação. As alterações necessárias nos QCA's também deverão ser incluídas na proposta.

As características técnicas estabelecidas neste documento devem ser respeitadas pelo PROPONENTE na concepção do projeto do sistema de comunicação de dados via rádio;

Não será permitido o uso de equipamentos de rádio comunicação cujas as frequências sejam livres de homologação Anatel.

O SAAE Nepomuceno somente aceitará que sejam utilizados os equipamentos homologados na ANATEL que possuam o respectivo Selo de Certificação da ANATEL.

#### **4 - COBERTURAS ADICIONAIS**

A PROPONENTE deverá incluir na proposta de fornecimento as seguintes coberturas:

##### **4.1 – Inclusão de Instalação:**

A proposta deverá incluir no valor mensal de locação as despesas relacionadas à implantação do sistema.

##### **4.2 - Descritivo da Cobertura de Manutenção:**

A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A cobertura deverá incluir também os defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

##### **4.3 – Atendimento de Manutenção:**

###### **4.3.1 – Atendimento inicial para confirmação de falha:**

A CONTRATADA deverá incluir um treinamento aos técnicos do SAAE capacitando-os a:

- Identificar e confirmar se a falha se encontra no sistema contratado;
- Atuar de forma corretiva (primeiro nível de atuação), utilizando-se de um kit de manutenção fornecido na proposta da contratada.

Após a verificação da CONTRATANTE, em caso de insuficiência técnica da equipe do SAAE (eventos de maior complexidade), será de responsabilidade da CONTRADA realizar a manutenção.

#### **4.3.2 – Prazo de Atendimento de Manutenção:**

Os prazos para atendimento de manutenção do sistema deverão ser considerados conforme a categoria da ocorrência:

- Categoria 1: Perda de supervisão de variáveis em até 2 estações.
- Categoria 2: Perda de supervisão de variáveis de mais de 2 estações ou perda de automação de 2 ou mais estações.

Prazos máximos de atendimento:

- Categoria 1: 72 horas
- Categoria 2: 48 horas

**A contagem do prazo deverá iniciar na primeira hora útil (segunda-feira a sexta-feira de 07:00h às 17:00h) após a formalização do acionamento.**

#### **4.3.3 – Acionamento Indevido:**

Em caso de acionamento indevido, o custo do atendimento deverá ser cobrado, de acordo com o cálculo a seguir:

- 20% do valor mensal da locação relativa à(s) estação(ões).

Serão considerados acionamentos indevidos:

- Acionamentos ocasionados por defeito ou falha exclusivamente nos equipamentos e sistemas do SAAE Nepomuceno.
- Acionamentos ocasionados exclusivamente por falta de energia elétrica (CA) na estação;
- Acionamentos ocasionados por inobservância ou desconhecimento da operação normal do sistema.
- Acionamentos ocasionados por intervenção indevida nos quadros de automação e supervisão ou na interface de comando entre este e os QCMs.

#### **4.4 - Descritivo do Seguro Contra Roubo, Vandalismo e Acidentes:**

A proposta deverá incluir seguro para cobertura de manutenção e reposição dos equipamentos e dispositivos para os seguintes casos:

- Roubo e vandalismo nas estações;
- Incêndio no abrigo da estação;
- Defeitos causados por ocorrências naturais (inundações, vento, etc.).
- O dispositivo de hardware relativo à licença do software do supervisão **não é coberto pelo seguro.**

O seguro deverá ser limitado a três ocorrências por ano. A reincidência de sinistro em uma mesma estação no período de 12 meses não estará coberta pelo seguro.

#### **4.5 – Manutenções Preventivas:**

A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos.

#### **4.6 – Reconfiguração de Parâmetros:**

A proposta deverá incluir a mão-de-obra técnica para eventuais necessidades de reconfigurações de parâmetros do sistema cujas motivações tenham sido originadas por alteração da operacionalização do

sistema. As reconfigurações poderão ser limitadas a uma intervenção trimestral para os casos de necessidade da presença física do técnico e a uma intervenção mensal para os casos de reconfigurações que puderem ser feitas remotamente.

#### **4.7 – Ampliações do Sistema:**

O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto à inclusão de novas estações deverá ser previamente orçada e caso seja aprovada, a ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

### **5 – PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES**

5.1 - A contratada deverá instalar todo o sistema num prazo máximo de 90 dias, incluindo todas as suas funcionalidades, até que todas as estações do sistema objeto estejam contempladas. O cumprimento do prazo de implantação será objeto de rigoroso controle pelo SAAE Nepomuceno.

### **6 – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO – FUNÇÕES POR ESTAÇÃO**

As estações (Unidades Operacionais) a serem contempladas são as seguintes:

|    |                                                          |
|----|----------------------------------------------------------|
| 1  | Estação Supervisora – CCO                                |
| 2  | ETA / Bombeamento                                        |
| 3  | Reservatório Geraldo Castro I                            |
| 4  | Reservatório Geraldo de Castro II                        |
| 5  | Reservatório Vila Esméria / Bombeamento                  |
| 6  | Reservatório Nova Era I / Bombeamento I / Bombeamento II |
| 7  | Reservatório Nova Era II                                 |
| 8  | Reservatório Cohab / Bombeamento                         |
| 9  | Reservatório Centenário                                  |
| 10 | Reservatório Cruzeiro / Bombeamento                      |
| 11 | Reservatório Asa                                         |
| 12 | Reservatório distrito de Santo Antônio do Cruzeiro       |

**6.1 Para compor o valor mensal a proposta deverá conter o valor individualizado para cada estação e, caso alguma delas forem desativadas, restar impossibilitada sua instalação, ou ainda, a instalação não for mais do interesse do SAAE, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente na mensalidade.**

### **7. Descritivo de funções**

A seguir, a relação completa de todas as funções de telemetria, telecomando e telessupervisão que cada estação deverá possuir.

#### **7.1 – ETA / BOMBEAMENTO (21°15'.20.15"S – 45°14'.36.79"O) elevação 824m**

##### **7.1.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.

- Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 01" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 01 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 02" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 02 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 03 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 03" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 03 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 03.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 03 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 04 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 04" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 04 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 04.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 04 para o software supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação "automático/manual remoto" para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor.
- Comando manual remoto de "liga/desliga" para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação (CA)" para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisor.

#### Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.

- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.2 – RESERVATÓRIO GERALDO CASTRO I (21°15'.00.00"S – 45°14'.22.83"O) Elevação 902m**

### **7.2.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação (CA)" para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisor.

#### **Itens Inclusos:**

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.

- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.3 – RESERVATÓRIO GERALDO CASTRO II (21°14'.59.56"S – 45°14'.23.26"O) elevação 901m**

### **7.3.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação (CA)" para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisor.

#### **Itens Inclusos:**

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.4 – RESERVATÓRIO VILA ESMÉRIA/BOMBEAMENTO (21°14'.41.41"S – 45°13'.48.95"O) elevação 891m**

### **7.4.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 01" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 01 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 02" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 02 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02 para o software supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação "automático/manual remoto" para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor.
- Comando manual remoto de "liga/desliga" para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável "presença de tensão de alimentação (CA)" para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisor.

#### **Itens Inclusos:**

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.

- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.5 – RESERVATÓRIO NOVA ERA I / BOMBEAMENTO I / BOMBEAMENTO II (21°15'.09.47"S – 45°13'.25.42"O) elevação 938m**

### **7.5.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 01" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 01 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 02" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 02 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 02 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 03 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 03" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 03 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 03.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 03 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 04 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável "estado da moto-bomba 04" para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da "moto-bomba 04 ligada".
- Monitoramento do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 04.
- Transmissão do estado de "falha/sobrecarga" da moto-bomba 04 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.

#### Itens Inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.6 – RESERVATÓRIO NOVA ERA (21°15'.09.47”S – 45°13'.25.42”O) elevação 938m**

### **7.6.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).

- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.

#### Itens Inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.7 – RESERVATÓRIO COHAB / BOMBEAMENTO (21°14'.33.27"S – 45°13'.13.35"O) elevação 905m**

### **7.7.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.

#### Itens Inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## **7.8 – RESERVATÓRIO CENTENÁRIO (21°14'.44.01"S – 45°13'.02.64"O) elevação 935m**

### **7.8.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.

- Monitoramento da tensão da bateria (CC).
- Transmissão da variável “tensão da bateria (CC)” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.

#### Itens Inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Kit alimentação solar, com painel fotovoltaico de 10W, bateria selada 12V 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

## 7.9 – RESERVATÓRIO CRUZEIRO/BOMBEAMENTO (21°14'.01.33"S – 45°14'.43.47"O) elevação 896m

### 7.9.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do reservatório correspondente, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.

#### Itens Inclusos:

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

#### **7.10 – RESERVATÓRIO ASA (21°13'.28.01"S – 45°14'.07.65"O) elevação 866m**

##### **7.10.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.

- Monitoramento da tensão da bateria (CC).
- Transmissão da variável “tensão da bateria (CC)” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.

**Itens Inclusos:**

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).
- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Kit alimentação solar, com painel fotovoltaico de 10W, bateria selada 12V 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

**7.11 – RESERVATÓRIO SANTO ANTÔNIO DO CRUZEIRO (21°12'.07.41"S – 45°18'.03.85"O) elevação 861m**

**7.11.1 – FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:**

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento correspondente.
- Sensor de alarme de nível anormal, para indicação de nível superior atingido.
- Monitoramento da tensão da bateria (CC).
- Transmissão da variável “tensão da bateria (CC)” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.

**Itens Inclusos:**

- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência (148.890 MHz; resolução 674 Anatel).



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

- Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Sistema irradiante com Antena Direcional 8Db.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Kit alimentação solar, com painel fotovoltaico de 10W, bateria selada 12V 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

Nepomuceno /MG, 22 de outubro de 2021.

Humberto Cosenza Dionísio

Responsável



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 211/2021

Modalidade: Pregão 03/2021

Edital nº: 07/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço global.

Objeto: Refere-se à de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA

|                            |
|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: |
| CNPJ:                      |
| INSC. ESTADUAL:            |
| ENDEREÇO:                  |
| CIDADE:                    |
| ESTADO:                    |
| TELEFONE:                  |
| E-MAIL:                    |

|                              |
|------------------------------|
| INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: |
| Banco:                       |
| Agência:                     |
| Conta:                       |

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.             |
| E-mail                                                   |
| Telefone:                                                |

### 1. Planilha da Proposta:

| Item                                       | Un | Qtd. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|--------------------------------------------|----|------|---------------|-------|----------------|---------------------|
|                                            |    |      |               |       |                |                     |
| Valor Global da Proposta: R\$_____ (_____) |    |      |               |       |                |                     |

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Processo nº: 211/2021**

**Modalidade: Pregão 03/2021**

**Edital nº: 07/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço global.**

**Objeto: Refere-se à LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

**Processo nº: 211/2021**

**Modalidade: Pregão 03/2021**

**Edital nº: 07/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço global.**

**Objeto: Refere-se à LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**Processo nº: 211/2021**

**Modalidade: Pregão 03/2021**

**Edital nº: 07/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço global.**

**Objeto: Refere-se à LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO SISTEMA DE ÁGUA**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **03/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELESSUPERVISÃO

CONTRATO Nº.: xxxxxx

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SAAE DE NEPOMUCENO-MG, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

VIGÊNCIA: ATÉ XX/XX/XXXX.

PREÇO: R\$ ..(XX)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 211/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.: 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF nº 061.433.066-13, e a Empresa XXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX Bairro XXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX; inscrita no CNPJ sob o n.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX, em decorrência do Processo Licitatório nº. 154/2021, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº.: 211/2021, tipo menor preço global, conforme Edital n.º 07/2021 homologado em XX/XX/XXXX, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para a **locação de softwares para operacionalização do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o Sistema de Abastecimento de Água do SAAE-Nepomuceno/MG, juntamente com a disposição dos equipamentos, materiais, elaboração do projeto executivo, assim como da mão de obra necessária**

#### OBSERVAÇÃO:

As especificações dos sistemas que compõem a LOCAÇÃO do Sistema de Automação e Telesupervisão são aquelas constantes do **Anexo I**, do PREGÃO ELETRONICO Nº.: 03/2021, o qual integra o presente contrato para todos os efeitos.

#### IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTDE | UNI<br>T.<br>R\$ | TOTA<br>L<br>R\$ | MARCA<br>FABRICANTE |
|------|----------------|------|------|------------------|------------------|---------------------|
|------|----------------|------|------|------------------|------------------|---------------------|

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |  |  |  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 01                       | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELESUPERVISÃO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Locação do conjunto de equipamentos, softwares e mão-de-obra para implantação de sistema de automação, telessupervisão, telecontrole e telemetria para as estações do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto do SAAE Nepomuceno, incluindo a interface do sistema com os QCM do SAAE e a manutenção do sistema, com fornecimento de peças, conforme detalhamento no termo de referência. | Meses | 12 |  |  |  |
| <b>PREÇO GLOBAL: R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |  |  |  |

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se compromete a manter a prestação de serviço em correto funcionamento de acordo com as descrições do Anexo I do Edital do presente processo licitatório, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários. Qualquer falha apontada durante a fase de implantação será prontamente solucionada e, se for necessário, promoverá no menor tempo possível as correções necessárias.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas e quaisquer despesas com taxas, impostos, equipamentos, ferramentas utilizadas na prestação de serviço, pessoal, salários e obrigações patronais e trabalhistas previdenciárias e fiscais entre outras que porventura ocorram serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação se vincula ao Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de Março de 2005, pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou sublocação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a prestação de serviço, ocorrendo motivos de força maior, devidamente comprovados, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o cumprimento do serviço contratado, esta poderá indicar outro fornecedor que cumpra os mesmos requisitos de habilitação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até resolução dos motivos que ensejem tal alternativa.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O prestador de serviço indicado pela CONTRATADA deverá ser informado, com antecedência, ao CONTRATANTE, ficando condicionado à aprovação desta última.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços que terá seu prazo de início imediato e será processado da seguinte forma: conforme solicitação do Setor de Tecnologia da Informação do SAAE dispondo a CONTRATADA de prazo imediato após o recebimento da solicitação para processar a prestação de Serviços.

## PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, o serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento em seu nome por servidores não credenciados.

## PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a mão-de-obra licitada em condições contínuas, eficientes e seguras e prestar os serviços com qualidade.

## PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todas as ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor da CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

O setor que ficará responsável pelo controle e acompanhamento da prestação de Serviços será o Setor técnico na pessoa de Elton Santos limas Barrios e Humberto Cosenza Dionizio do SAAE Nepomuceno.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se à:

- a) Providenciar a manutenção ou substituição conforme prazos estipulados no Anexo I dos equipamentos nas localidades onde foram instalados na unidade do CONTRATANTE e em suas dependências;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos até que o módulo danificado seja consertado;
- c) Instalação e/ou configuração dos equipamentos na melhor forma possível de operacionalidade;
- d) A cumprir as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- e) Atendimento técnico *in loco* para suporte, instalação e configuração dos serviços objeto deste contrato conforme descrito no Anexo I deste Edital, a CONTRATADA deverá executá-lo no prazo estipulado no Anexo I;
- f) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- g) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado;
- h) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pela CONTRATANTE, através de seu Setor de Tecnologia da Informação responsável;
- i) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- j) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

k) Prestar assistência "in loco" à CONTRATANTE quando houver essa necessidade;

l) Deverá especificar com clareza os serviços executados e fornecer informações quando solicitado pela CONTRATANTE sobre a totalidade de horas de abastecimento já gastas;

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de suporte se concentrarão em atendimento às necessidades apresentadas pelas vias telefônicas, internet, por operações remotas ou por meios de visitas técnicas da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE quando solicitados. Os desenvolvimentos de melhorias solicitadas aos serviços, dentro do escopo do objeto contratado, serão organizados num cronograma de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma a não conflitar com compromissos. Defeitos ou mau funcionamento serão tratados de forma prioritária.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os atendimentos prioritários ou outras circunstâncias que caracterizem força maior poderão intervir no calendário programado. Estarão privilegiadas pela CONTRATADA as necessidades do CONTRATANTE, com seus prazos e compromissos, perante a comunidade e os órgãos públicos as quais se vincule, relacionem.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se compromete em manter sempre um servidor responsável pelo atendimento de suporte, elaborando escalas de férias de forma a sempre preservar o pronto atendimento das consultas e solicitações do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se à:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados aos serviços ora contratados sempre que se fizerem necessários ao cumprimento deste contrato;
- b) Colocar à disposição funcionários especializados para orientação e fiscalização do serviço;
- c) Preservar e resguardar os equipamentos, assim como sua descrição técnica; só permitindo o acesso aos equipamentos para manutenção às pessoas responsáveis pela CONTRATADA, por ela apresentados, e que compartilhem destas responsabilidades de solucionar as pendências do CONTRATANTE;
- d) Adotar todo empenho em avaliar os resultados emitidos pela manutenção a fim de detectar as falhas nos dados no Sistema de Automação. Não caberá cobrar da CONTRATADA qualquer responsabilidade civil ou jurídica em função destas possíveis falhas, mas somente os esclarecimentos ou correções necessárias;
- e) O CONTRATANTE deve assegurar o livre acesso aos profissionais da CONTRATADA a seus equipamentos e instalações para execução dos serviços contratados, prestará os esclarecimentos necessários e colocará à disposição o pessoal e os dados técnicos em seu poder;
- f) O CONTRATANTE se responsabilizará pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, e deverão seguir exatamente todas as normas de manutenção que garantam a operacionalidade dos Sistemas.
- g) O CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação;
- h) O CONTRATANTE deverá manter em seus quadros, funcionários comprovadamente capazes de operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.
- i) O CONTRATANTE deverá se certificar previamente de não se tratar de falhas em seus equipamentos alheios ao objeto deste contrato antes de efetuar qualquer acionamento de manutenção, de forma a não incorrer em acionamento indevido à CONTRATADA.

Uma vez ocorrido acionamento indevido, o CONTRATANTE deverá providenciar o devido pagamento, conforme especificado no Anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO

O atendimento para Suporte e Manutenção do Sistema de Automação será efetuado da forma estabelecida no Anexo I:

- a) A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE o Suporte por telefone, e-mail e pessoalmente durante o período especificado no Anexo I;
- b) Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através de qualquer meio que comprove sua solicitação ou pessoalmente, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso o CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do exercício de 2021, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº.:

### 03.001.000.17.512.0104.2201 - 100-11 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍCAS – LOCAÇÃO DE SOFWERE

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início imediato, iniciando em **XX/XX/2021** até **xx/xx/2021**, a contar da data de assinatura do serviço, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, pelo prazo máximo estipulado no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de infringência legal, e desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da Locação do Sistema de Automação e Telessupervisão objeto desta licitação fica estipulado em **R\$XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais.

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

### 03.001.000.17.512.0104.2201 - 100-11 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍCAS – LOCAÇÃO DE SOFWERE

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento e aceite da Fatura de Locação; onde será discriminada a locação e deverá esta Nota de Fatura estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida. Ressalte que a Nota de Fatura de Locação deverá estar acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) da CONTRATADA e boleto bancário ou dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento; sendo considerada como pagamento as estações devidamente instaladas e aprovadas pelo responsável da CONTRATANTE, que será pago mensalmente.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas de Fatura de Locação ainda ficam sujeitas à apreciação do CONTRATANTE, em tempo hábil para conferir, ficando a liberação do pagamento condicionado ao aceite do CONTRATANTE.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento à CONTRATADA será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do CONTRATANTE ou via depósito bancário, a critério da CONTRATADA, respeitando o prazo mínimo estipulado no "caput" desta cláusula, dando-se a quitação devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorram ou não variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo; respeitados os limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente contrato poderá ser renovado, por igual período, mediante termo aditivo. Como o objeto resultante desta licitação é referente à utilização de programas de informática, no caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, que pode estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses. Considerando a duração do contrato a ser firmado em decorrência do presente processo licitatório e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/95, fica vedado o reajustamento de preços durante sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O reajuste do valor será anual, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial do Governo Federal, que eventualmente venha substituí-lo em caso de extinção, ocorrendo à hipótese de prorrogação da presente manutenção, proceder-se-á da mesma forma a cada 12 (doze) meses, por requerimento expresso, no ato de sua renovação, mediante termo aditivo ao contrato, aplicando-se o índice de aumento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A revisão de preços poderá ser requisitada, mas a mesma ficará condicionada ao aceite da CONTRATANTE aos termos que dispuser a Lei com relação aos contratos em vigência.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A apresentação de requerimento para revisão de preços deverá ser prontamente acatada para estudo por ambas as partes.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A apresentação de requerimento para revisão de preços deverá ser prontamente acatada para análise por ambas as partes.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A recomposição de preços poderá ser requerida nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, por requerimento expresso de qualquer das partes. Os descontos oferecidos em licitação deverão ser mantidos.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Na situação referida no parágrafo anterior, deverão ser realizadas pesquisas em estabelecimentos de Serviços, considerando-se o preço de mercado pesquisado pelo serviço de compras do CONTRATANTE, constando no mínimo: nome do estabelecimento pesquisado, data da pesquisa, descrição do serviço, que deverá apresentar as mesmas características do contratado, em revisão de preço, valor de mercado, nome e assinatura de quem realizou a pesquisa e da pessoa responsável pelo estabelecimento pesquisado.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

O novo valor a ser considerado em termo aditivo ao contrato será definido em acordo com a administração, tendo como referência a aplicação da variação por média aritmética do serviço durante o período de vigência do contrato, resultante da comparação dos preços pesquisados no início do contrato, dividido pelo número de estabelecimentos consultados com os novos preços aplicados no mercado, estabelecidos por pesquisa atualizada, incluindo a própria contratada, cujos resultados serão definidos em acordo com a administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Na ocorrência de motivos de força maior (art. 393 do Novo Código Civil), alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços ora contratados esta deverá indicar à CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A empresa que no caso previsto no *caput* desta cláusula vier a prestar os serviços de Locação de Sistema de Automação e telessupervisão no lugar da CONTRATADA deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393, parágrafo único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, em tempo oportuno, na prestação dos serviços contratados. Exclui-se dessa responsabilidade qualquer prejuízo relacionado ao uso ou à impossibilidade do uso do objeto contratado, relacionado ou não a eventuais falhas de funcionamento, limitando-se a CONTRATADA à suas responsabilidades de manutenção conforme demais cláusulas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o quantum *debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do *an debeatur*, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem a exclusão das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

1 – advertência;

2 – multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;
- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de

decorridos 10 (dez) dias de atraso.

3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do SAAE de Nepomuceno, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do SAAE e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, sendo garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as penalidades descritas na Clausula X.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 02 (dois) anos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o SAAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, sendo garantidos a ampla defesa e o contraditório.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

## PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Caso a CONTRATANTE figure como ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos e extintos dos direitos da CONTRATADA, restando a esta o ônus da prova contrária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se durante toda a execução deste contrato, com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela Administração Pública na licitação e, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 211/2021**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as inclusas Condições Gerais neles contidas, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo em que não se conflitarem com este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Nepomuceno-MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Nepomuceno, **XX** de **XXXXXXXX** de 2021.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Elton Santos Lima Barrios**, – Diretor Geral

CONTRANTE

**XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.**

**XXXXXX XXXXXX** – Diretor /Sócio/Proprietário

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1

CPF

2

CPF